RESOLUÇÃO Nº 15/2025
de 06 de Outubro de 2025.

Altera dispositivo do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Vitória das Missões, para adequar o prazo de convocação de suplentes ao disposto no art. 56, §1º, da Constituição Federal.

MÁRCIO A. DORNELLES MACHADO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Vitória das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao que determina a Lei Orgânica e o Regimento Interno, que o Plenário Aprovou e eu Promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º Altera a redação do Parágrafo 3º, do Art. 177 e, acresce o Art. 177-A ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Vitória das Missões passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 177. A Presidência convocará, em até 48 horas, o suplente de Vereador.
§ 1º - (...)
§ 2º - (...)
§ 3º - Nos casos de licença para tratamento de saúde, por prazo nunca inferior a 120 (cento e vinte) dias, será convocado o suplente.
"Art. 177-A. A convocação de suplente somente ocorrerá nos casos de afastamento de Vereador, por qualquer espécie de licença, quando o período for superior a 120 (cento e vinte) dias, mediante comunicação do titular ao Presidente, que dará conhecimento ao Plenário."

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITÓRIA DAS MISSÕES, EM 06 DE OUTUBRO DE 2025.

MÁRCIO A. DORNELLES MACHADO
Presidente
Câmara de Vereadores
Vitória das Missões - RS